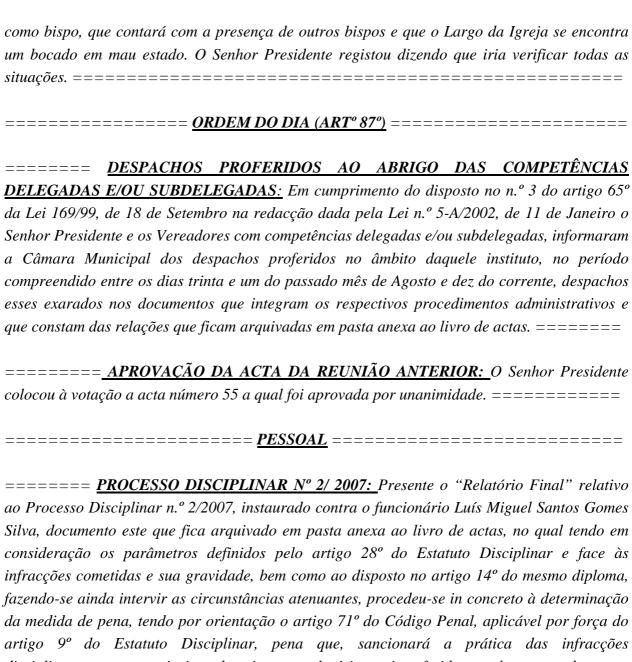
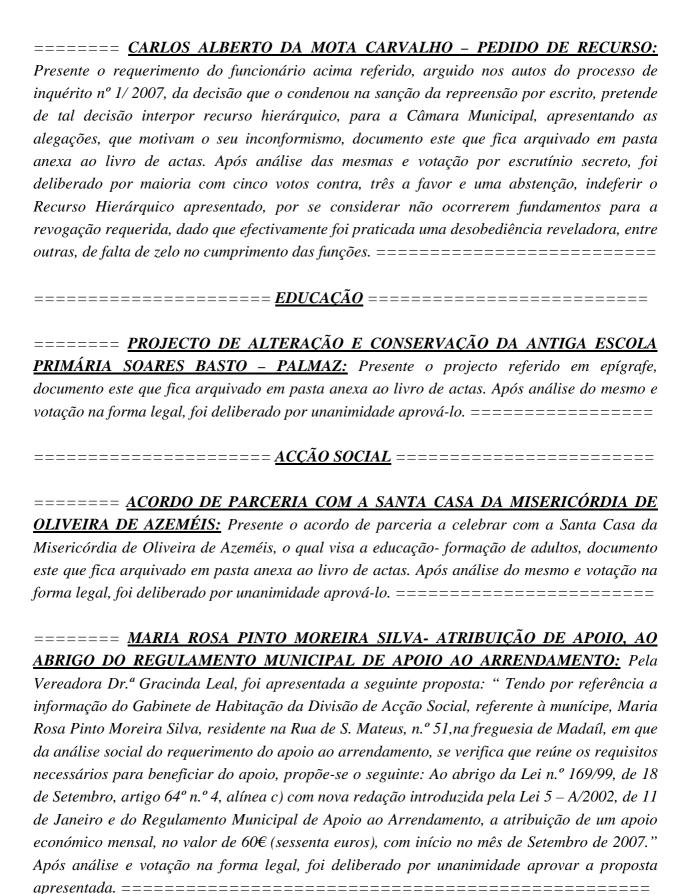
====== Pelo Senhor Presidente foi dado início ao período de antes da ordem do dia, tendo usado da palavra o Vereador Dr. Manuel Alberto para dizer que relativamente aos transportes escolares, os pais dos alunos do 1º ciclo de Nespereira, Palmaz sentem uma certa preocupação em o transporte ser feito em autocarros, se não haveria possibilidade de o transporte ser feito em carrinhas, ao que o Vereador Dr. Albino Martins respondeu que esse transporte está contemplado nas carreiras mas que, pontualmente, poderia ver-se essa situação. Ainda pelo mesmo Vereador foi dado conta de uma situação que se verifica atrás do Pavilhão Dr. Salvador Machado e que deveria ser acautelada. Existem indivíduos que ali se juntam, com motos – quatro a fazerem despiques entre si. Deverá haver uma intervenção da GNR, dado que este assunto é preocupante, não só pelo perigo que representa, mas também pela segurança de outras pessoas. O Senhor Presidente registou e disse que iria mandar verificar. Seguidamente o Vereador Dr. Manuel Alberto entregou os seguintes pedidos de informação: "Informação relativa ao funcionamento da loja da Bemposta" e "Informação relativa ao funcionamento do colector de água residuais na Margonça". De seguida usou da palavra o Vereador Sr. Simão Godinho para fazer as seguintes chamadas de atenção: que a passadeira para peões do Largo do Mira para Casal Novo, não está perceptível; na Rua do Mosteiro as sarjetas estão entupidas, existem uns sobreiros na Rua do Mosteiro, que oferecem perito para os transeuntes; em Faria de Cima, junto ao Campo de Futebol existe um colector de águas a verter; que no dia 23 do corrente irá haver em Cucujães a ordenação episcopal de D. António José da Rocha Couto,





====== FORMALIZAÇÃO DA UNIDADE DE EXECUÇÃO DA ZONA INDUSTRIAL DE CESAR/ FAJÕES: Pelo Senhor Presidente Ápio Assunção, foi apresentada a seguinte proposta: "Considerando que: Um dos objectivos estratégicos para o desenvolvimento económico municipal é a qualificação das áreas de acolhimento industrial, uma vez que se reconhece, por um lado, que as condições de acolhimento industrial influenciam o desempenho das empresas e, por outro lado, que o município se confronta com a escassez de espaço

===== <u>DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E ABASTECIMENTO PÚBLICO</u> =====

DE*HORÁRIO* ALARGAMENTO ANUAL DO*MAPA* ======= ESTABELECIMENTO COMERCIAL DENOMINADO "OSFONE – COMÉRCIO DE APARELHOS DE TELECOMUNICAÇÕES, LDau: Pela Vereadora Dra. Gracinda Leal, foi apresentada a seguinte proposta: "Considerando que: De acordo com o artigo 13.º, n.º 1 do Regulamento dos Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais de Venda ao Público e de Prestação de Serviços, a Câmara Municipal poderá alargar os limites fixados no Regulamento referido; O presente requerimento refere-se a pedido de renovação do mapa de horário e pedido de alargamento de horário, do estabelecimento denominado "Osfone -Comércio de Aparelhos de Telecomunicações, Lda.", sito na Avenida D. Maria I, Oliveira de Azeméis, o qual tem como actividade principal venda de Equipamentos de Telecomunicações, para a prática do horário de encerramento às 21.00h durante os dias da semana e sábados. O processo encontra-se instruído com a documentação exigida no artigo 13.º do Regulamento de Mapas de Horário. Não existe qualquer tipo de denúncia relativamente a ruídos do referido estabelecimento. Pelo exposto, submeta-se a presente situação à Câmara Municipal para decisão do pedido supra-referido." Após análise da mesma e votação na forma legal, foi

====== <u>ESTUDO E PLANO DE SANEAMENTO FINANCEIRO:</u> Pelo Senhor Presidente Ápio Assunção, foi apresentada a seguinte proposta: "Considerando: As restrições da Lei de enquadramento orçamental e os constrangimentos orçamentais dos sucessivos Orçamentos de Estado, que vieram trazer fortes limitações à actividade das autarquias locais; As constantes assumpções, nos últimos anos, de novas responsabilidades e transferências de competências da administração central para a administração local; Os novos limites financeiros

decorrentes da nova Lei das Finanças Locais; Os objectivos de gestão e medidas de racionalização de custos que têm vindo a ser traçadas para os serviços municipais; A necessidade de reprogramação e consolidação dos passivos financeiros de fornecedores, proponho: Para efeitos de consolidação e saneamento financeiro do passivo de fornecedores, nos termos do artigo 40°, nºs 1, 2 e 3 da Lei nº 2/2007, de 15 de Janeiro – Lei das Finanças locais, a apreciação dos documentos anexos a esta proposta – Estudo sobre a situação financeira da autarquia -e – Plano de Saneamento Financeiro para o período do empréstimo, documentos estes que ficam arquivados em pasta anexa ao livro de actas, no sentido de serem remetidos à Assembleia Municipal para aprovação." Usando da palavra, o Vereador Dr. António Rosa disse que o que a Câmara Municipal pretende com esta proposta é recorrer ao que está estabelecido no artigo 40°, da nova Lei das finanças Locais. Entendemos que o enquadramento do Município ao nível do endividamento se caracteriza por um desequilíbrio financeiro conjuntural, nos termos do estabelecido no mesmo artigo. Atendendo a que a gestão municipal definiu em sede do orçamento para o ano de 2006, um conjunto de medidas de racionalização de despesa e de aumento de receita, cuja eficácia ficou demonstrada com a apresentação de resultados relativos ao mesmo ano e que o mesmo procedimento estabelecendo novas metas e novas medidas para as alcançar foi adoptado no Orçamento para o ano em curso, entendemos que a estrutura financeira do Município, conjugada com o enquadramento desta nova Lei das Finanças Locais, nos permite e requer a adopção do procedimento que agora se propõe à aprovação. A contracção do empréstimo de saneamento financeiro, visa prioritariamente repor o endividamento a fornecedores abaixo do limite estabelecido na Lei das Finanças Locais. O plano de saneamento financeiro subjacente a esta proposta, demonstra a capacidade do Município em cumprir com o compromisso de amortização do referido empréstimo, bem como, que o mesmo não aumenta o nível de endividamento do Município, em conformidade com o estabelecido no anteriormente referido artigo 40° da Lei nº 2/ 2007. A apresentação do plano de utilização do empréstimo será feita no âmbito da contratualização com a entidade financeira que venha a ser seleccionada no âmbito da consulta. Após análise da mesma e votação na forma legal, foi deliberado por maioria, com quatro abstenções dos Vereadores do Partido Socialista, quatro votos a favor dos Vereadores do PSD e o voto a favor do Senhor Presidente Ápio Assunção, concordar com a proposta apresentada, remetendo-a para a Assembleia Municipal para aprovação. Os Vereadores do Partido Socialista apresentaram a seguinte declaração de voto: "Após análise da proposta relativa à consolidação e saneamento financeiro do passivo a fornecedores, assim como do Estudo Fundamentado Sobre a Situação Financeira do Município, bem como o Plano de Saneamento Financeiro, ao abrigo do Art. 93.º da Lei nº 169/99 de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei nº 5-A/2002 de 11 de Janeiro, Manuel Alberto Pereira, Maria Madalena Gomes, Simão da Costa Godinho e Samuel Osvaldo Silva declaram que se abstêm na votação da proposta apresentada pelos seguintes argumentos: o Estudo Fundamentado Sobre a Situação Financeira do Município elaborado pelos técnicos do departamento das finanças municipais apurou que, tendo em conta a evolução

de endividamento e o equilíbrio financeiro municipal, no final de 2007, a dívida a fornecedores totalizará 26.451.515 €, excedendo em 10.920.824 € os 50% da receita de 2006, uma vez que o ano passado a mesma atingiu os 31.061.381 €; a situação económico-financeira do município de tal modo grave que são os próprios técnicos que afirmam no estudo: "reflectindo o Município uma situação de desequilíbrio financeiro estrutural"; esta constatação técnica de desequilíbrio financeiro estrutural obriga a que se cumpra o que determina o artigo 41º da Lei da Finanças Locais, não se aplicando o artigo 40º da mesma lei, como se invoca na proposta; face à situação de endividamento a que o município chegou, é mais sensato seguir as orientações constantes no artigo 41°, até porque as condições que estará sujeito o saneamento efectuado com base nesse artigo possibilitarão prazos mais dilatados para os empréstimos (prazos esses que, em situações de desequilíbrio mais grave, devem ter sido considerados pelo legislador como essenciais), pelo que, atendendo a que a divida a fornecedores ultrapassa em muito os 50% da receita do ano anterior, esta medida parece-nos a mais prudente; apresentámos uma proposta no sentido do ponto ser retirado para melhor análise e reelaboração, o que não foi aceite, pois entendemos como muito importante que, já nesta fase, fosse apresentado um relatório onde se apresentassem as medidas de contenção a tomar para inverter seriamente a gestão que levou a este desequilíbrio financeiro, assim como a definição clara sobre a utilização do empréstimo a contratar, ou seja, que critérios a utilizar no pagamento de dívidas (data de antiguidade dos saldos, valores reduzidos, fornecedores que debitam juros...); por outro lado, julgamos também haver necessidade de reavaliar o apuramento do valor exacto de financiamento a contrair, dado que os técnicos apuraram como montante em excesso para o equilíbrio financeiro o montante de 10,9 milhões de euros, porém noutro local do estudo referem a necessidade de 12 milhões de euros para reduzir a dívida a fornecedores e, por último, o valor sugerido é de 16 milhões de euros, pelo que será legítimo questionamo-nos sobre a real necessidade de proceder a um empréstimo nestes montantes. Pelo exposto e em coerência com o passado, em que por diversas vezes alertámos para os erros de gestão que conduziram a esta situação económico-financeira, reafirmamos a urgência em fazer o saneamento financeiro, pois só assim poderemos evitar problemas mais penalizadores para as nossas finanças, a nível do pagamento de juros de mora, bem como evitar graves problemas de tesouraria aos nossos fornecedores, pois muitos deles constituem pequenas estruturas que já não suportam tais atrasos nos pagamentos por parte do município. Finalmente, à semelhança do que já aconteceu no passado, em que o Partido Socialista teve a seu cargo o pelouro das finanças municipais, tendo sido adoptada então uma estratégia, bem como uma gestão de rigor, que permitiu o equilíbrio da tesouraria municipal, encontramo-nos disponíveis para ajudar a encontrar as soluções que melhor possam contribuir para a elaboração de uma proposta de reequilíbrio financeiro que permita ultrapassar a grave

====== <u>FIXAÇÃO DAS TAXAS SOBRE OS PRÉDIOS URBANOS, NO ÂMBITO DO</u> <u>IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS:</u> Pelo Senhor Presidente Ápio Assunção, foi

apresentada, a seguinte informação: "Considerando: - A informação Interna nº 24/2007 - DAF, documento este que fica arquivado em pasta anexa ao livro de actas, do Director do Departamento de Administração e Finanças; - Que a comunicação à Direcção - Geral dos Impostos, por transmissão electrónica de dados, das deliberações da Assembleia Municipal que fixam as taxas do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) para 2008 referidas no Artº 112º do CIMI, deve ser recebida nesse serviço até 30 de Novembro de 2007. Caso isso não se verifique, serão aplicadas as taxas mínimas (nº 13, do Artº 112º do CIMI, na redacção actual conferida pelo Artº 77º, da Lei nº 53-A/2006, de 29/12); As constantes assumpções de novas responsabilidades e transferências por parte dos Municípios, os constrangimentos orçamentais, os novos limites e restrições decorrentes da nova lei das finanças locais, a conjuntura económica desfavorável, os valores, volume e a execução de actividades, eventos, obras e investimentos em curso previstos no Plano Plurianual de Investimentos - PPI, e no Plano das Actividades Mais Relevantes – PAR, e no Plano de Administrações Directas – PAD; Proponho que: Mediante deliberação da Assembleia Municipal e sob proposta da Câmara Municipal: 1. Nos termos e ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 112°, n.º 5 do Código do Imposto sobre Imóveis (CIMI), na redacção actual da Lei nº 6/2006 de 27 de Fev. e Lei nº 21/2006 de 23 de Junho, alínea a), do n.º 6, do artigo 64°, e alínea f), n.º 2, do Artº 53° da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção actual da Lei n.º 5-A/2002, de 11/01, e ainda em conformidade com o prescrito no artigo 112°, n.º 1, alíneas b) e c) do CIMI, se fixe as taxas do IMI para 2008 em: Prédios urbanos: 0,8 %; Prédios urbanos avaliados, nos termos do CIMI: 0,5 %. 2. Que também se comunique à DGCI, o directamente estatuído no nº 3, do Artº 112º do CIMI, na redacção actual conferida pelo Artº 7º da Lei nº 6/2006 de 27 de Fev., ou seja, que as taxas previstas anteriormente e correspondentes às alíneas b) e c) do nº 1 do mesmo artigo do CIMI, são elevadas para o dobro nos casos de prédios urbanos que se encontrem devolutos há mais de 1 ano, considerando-se devolutos os prédios como tal definidos em diploma próprio.); 3. Se majore em 30% a taxa aplicável a prédios urbanos degradados, na área de intervenção do plano de urbanização da cidade e nas áreas a consolidar de Cesar, Fajões, S. Roque, Pindelo, Nogueira do Cravo e Cucujães (Prédios Urbanos= 1,04% e Prédios Urbanos Avaliados, nos termos do CIMI= 0,65%), considerando-se como tais os que, face ao seu estado de conservação, não cumpram satisfatoriamente a sua função ou façam perigar a segurança de pessoas e bens. Para o efeito deverão os servicos da DGPUA proceder ao levantamento dos prédios urbanos degradados, na área de intervenção do plano de urbanização da cidade e nas áreas a consolidar de Cesar, Fajões, S. Roque, Pindelo, Nogueira do Cravo e Cucujães, e à identificação dos respectivos proprietários para comunicarem à DGI até 30 de Novembro de 2007. (nº 8, do art.º 112º do CIMI, na redacção actual dada pela Lei nº 6/2006, de 27 de Fev. e Lei nº 21/2006, de 23 de Junho); 4. Se majore no dobro (1,6%), a taxa aplicável aos prédios rústicos com áreas florestais que se encontrem em situação de abandono, não podendo da aplicação desta majoração resultar uma colecta de imposto inferior a 20€ por cada prédio abrangido. Para o efeito e nos termos do nº 11, do Artº 112º do CIMI, deverá o Gabinete Técnico Florestal

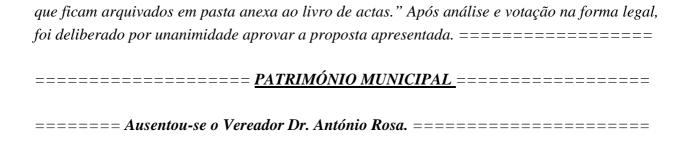
proceder ao levantamento dos prédios rústicos com áreas florestais em situação de abandono (nos termos do nº 10 do mesmo artigo) e à identificação dos respectivos proprietários, até 30 de Março de 2008, para comunicação via electrónica à DGI. (Nos termos e ao abrigo dos nºs 9, 10, e 11, do art.º 112º do CIMI, na redacção actual dada pelo art.º 2, da Lei nº 21/2006, de 23 de Junho); 5. Para as restantes situações ainda não é oportuno propor a respectiva fixação de taxas." Após análise da mesma e votação na forma legal, foi deliberado por maioria, com quatro votos contra dos Vereadores do Partido Socialista, quatro votos a favor dos Vereadores do PSD e Senhor Presidente, aprovar a proposta apresentada. Pelos Vereadores do Partido Socialista, foi apresentada a seguinte declaração de voto: "Após análise da proposta relativa à fixação de taxas no âmbito do imposto municipal (IMI) para 2008, ao abrigo do Art. 93.º da Lei nº 169/99 de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei nº 5-A/2002 de 11 de Janeiro, Manuel Alberto Pereira, Maria Madalena Gomes, Simão da Costa Godinho e Samuel Osvaldo Silva declaram que votam contra a proposta apresentada pois defendem que, apesar da difícil situação financeira em que o município se encontra, o Executivo deveria aproveitar esta oportunidade para transmitir um sinal apoio ao esforço que as famílias Oliveirenses estão a suportar, em particular aos casais mais jovens, pelos seguintes motivos: as taxas de juro efectivas têm sofrido nos últimos anos sucessivos aumentos que têm penalizado sobretudo os prédios avaliados nos termos do CIMI; da análise às receitas arrecadadas no ano 2006, constatou-se um aumento a nível da receita apurada por via deste imposto municipal; defendemos a aplicação de uma taxa relativa ao IMI para o ano 2008 de 0,45% nos prédios urbanos avaliados nos termos do CIMI, em vez dos 0,5% apresentados na proposta o que, sem comprometer a boa gestão que se deve ter em conta em matérias tão importantes como são a arrecadação de impostos municipais, constituiria um incentivo a possíveis investidores." ============================

====== FIXAÇÃO DE TAXA DE DERRAMA PARA 2008: Pelo Senhor Presidente Ápio Assunção, foi apresentada a seguinte proposta: "Considerando: - O definido no n.º 1 do art.º 14º da Lei das Finanças Locais, os municípios podem deliberar lançar anualmente uma derrama, até ao limite máximo de 1,5%, sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento das pessoas colectivas (IRC); - A informação conjunta, 22/2007 − DAF, do Director de Departamento DAF e da Chefe da DEF, documento este que fica arquivado em pasta anexa ao livro de actas; - Que, não obstante as necessidades de financiamento municipal, o Executivo se orienta por uma política de apoio à empresas, designadamente às PME's, e de dinamização do tecido económico do concelho; - Que, ao abrigo do n.º 4 do art.º 14º da LFL, a Assembleia Municipal pode, por proposta da câmara municipal, deliberar lançar uma taxa reduzida de derrama para os sujeitos passivos com volume de negócios no ano anterior que não ultrapasse 150.000,00 €; proponho: Nestes termos, ao abrigo do disposto no art.º 14º da LFL, conjugado com a alínea f) do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, a fixação pela Assembleia Municipal, das seguintes taxas de Derrama para o ano 2008; - Taxa geral de 1,2%; - Taxa de derrama reduzida em 50%, para os sujeitos

===== <u>FIXAÇÃO DE TAXA MUNICIPAL DE DIREITOS DE PASSAGEM PARA O</u>

ANO DE 2008: Pelo Senhor Presidente Ápio Assunção, foi apresentada a seguinte proposta: "A Lei n.º 5/2004 de 10 de Fevereiro veio permitir a cobrança, por parte dos Municípios respectivos, de uma taxa municipal de direitos de passagem, com o intuito de mitigar os encargos relativos à implantação, passagem e atravessamento de sistemas, equipamentos e demais recursos das empresas que oferecem redes e serviços de comunicações electrónicas acessíveis ao público (Operadores), em local fixo, dos domínios públicos e privado municipal. Isto posto e considerando que: O percentual a aprovar por cada Município deverá ser aprovado anualmente até ao final do mês de Dezembro do ano anterior a que se destina (art. 106°, n.º 2 al. b); - O seu valor máximo é de 0,25% - devendo tal constar de forma expressa na facturação mensal a emitir pelos Operadores de redes e comunicações electrónicas (art. 106°, n.º 3); - A ANMP por circular n.º 41/2004 de 09/03/2004 sugeriu a aprovação do percentual em causa no seu valor máximo; - E ainda o percentual aprovado e cobrado no ano de 2007 foi de 0,25%, propõe-se: nos termos e ao abrigo do preceituado no art. 106º da Lei n.º 5/2004 de 10 de Fevereiro (Lei das comunicações electrónicas), a aplicação de um valor percentual de 0,25% como Taxa Municipal de Direitos de Passagem (TMDP) para vigorar no ano de 2008. Ao abrigo do disposto no artigo 64°, n.º 6, al. a) e para os efeitos do artigo 53°, n.º 2, e) da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro remeta-se à Assembleia Municipal." Após análise e votação na forma legal, foi deliberado por

PARA PROJECTOS APROVADOS NO III QUADRO COMUNITÁRIO DE APOIO OU PARA PROGRAMAS DE INICIATIVA COMUNITÁRIA, HOMOLOGADOS EM 2007 (DECRETO – LEI Nº 144/2000) – 9ª TRANCHE- MINUTAS DOS CONTRATOS DE EMPRÉSTIMO: Pelo Senhor Presidente Ápio Assunção, foi apresentada a seguinte proposta: "Considerando que: Por deliberação tomada em reunião do Executivo de 10 de Abril de 2007, foi adjudicado ao Banco BPI, S.A, Sociedade Aberta, o financiamento no âmbito da linha de crédito bonificado para projectos aprovados no III Quadro Comunitário de Apoio ou para programas de iniciativa comunitária, homologados em 2007 (Decreto – Lei nº 144/2000) – 9ª tranche (correspondente aos projectos "Ludoteca/ Biblioteca Gulbenkian" e "Piscinas Coberta Municipal de Oliveira de Azeméis); Foi autorizada em sessão da Assembleia Municipal de 26 de Abril de 2007, na sua primeira reunião, proponho: a aprovação das minutas de contrato de empréstimo a celebrar com o BPI, com todas as suas cláusulas e condições, documentos estes



====== VIAS ESTRUTURANTES DA CIDADE - LIGAÇÃO DA RUA FREI <u>CAETANO BRANDÃO À RUA SOARES DE BASTO - TROÇO 3 - AQUISIÇÃO DA</u> **PARCELA 1 a**: Pelo Senhor Presidente Ápio Assunção, foi apresentada a seguinte proposta: "Face à contra-proposta apresentada pelo proprietário da parcela em referência - Cipriano Fernandes Bastos – serve a presente proposta para colocar à votação a aquisição do prédio designado por parcela n.º 1a com 570,00m², por via do direito privado, pelo valor da contraproposta de 06 de Agosto último ou seja por € 85.500,00 (oitenta e cinco mil euros e quinhentos euros) (aquisição total) cujo prédio se encontra delimitado na planta parcelar, documento este que fica arquivado em pasta anexa ao livro de actas, e abaixo identificado: Identificação da propriedade: prédio urbano: Lote n.º 5 do alvará de loteamento n.º 96/88, a confrontar de norte com a Calçada, a sul com Lote n.º 6, a nascente com Calçada e a poente com o Arruamento, inscrito na respectiva matriz urbana e omisso no registo predial de Oliveira de Azeméis. Proprietários: Cipriano Fernandes Bastos, casado e residente na Travessa Padre Salgueiro, 30 em Oliveira de Azeméis. Valor do perito: (€ 88,00/ m^2 x570,00 m^2 = € 50.160,00) + € 5.475,00 de benfeitorias = € 55.635,00 (cinquenta e cinco mil seiscentos e trinta e cinco euros). Valor da contra-proposta: (€ 150,00/ m^2 x570,00 m^2 = € 85.500,00 (oitenta e cinco mil e quinhentos euros). Da decisão tomada deverão no prazo legal serem os co-proprietários notificados". Após análise da mesma e votação na forma legal, foi deliberado por maioria, com quatro votos contra dos Vereadores do Partido Socialista, três votos a favor dos Vereadores dos PSD e Senhor Presidente, tendo este último usado do voto de qualidade, aprovar a proposta apresentada. Os Vereadores do Partido Socialista justificaram o seu voto dizendo que continuarão a votar contra enquanto não haver uma comissão constituída para analisar estes casos. ==========

====== <u>VIAS ESTRUTURANTES DA CIDADE – LIGAÇÃO DA RUA FREI</u>
<u>CAETANO BRANDÃO À RUA SOARES DE BASTO – TROÇO 3 – AQUISIÇÃO DA</u>

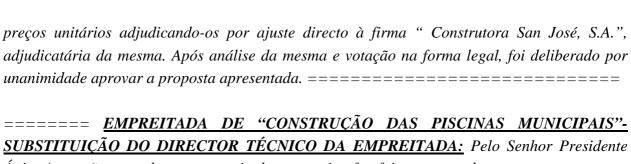
<u>PARCELA 1 b</u>: Pelo Senhor Presidente Ápio Assunção, foi apresentada a seguinte proposta:

"Face à contra-proposta apresentada pelo proprietário da parcela em referência – Cipriano Fernandes Bastos – serve a presente proposta para colocar à votação a aquisição do prédio designado por parcela n.º 1b com 494,00m², por via do direito privado, pelo valor da contra-proposta de 06 de Agosto de 2007 ou seja por € 74.100,00 (setenta e quatro mil euros e cem euros) a desanexar do prédio que se encontra delimitado na planta parcelar, documento este que fica arquivado em pasta anexa ao livro de actas, e abaixo identificado: Identificação da

propriedade: prédio urbano: Lote n.º 6 do alvará de loteamento n.º 96/88, a confrontar de norte com Lote n.º 5, a sul com Lote n.º 7, a nascente com Calçada e a poente com o Arruamento, inscrito na respectiva matriz urbana e omisso no registo predial de Oliveira de Azeméis. Proprietários: Cipriano Fernandes Bastos, casado e residente na Travessa Padre Salgueiro, 30 em Oliveira de Azeméis. Valor da proposta: (€ 88,00/m²x494,00m² = € 43.472,00)+ € 5.475,00 de benfeitorias = € 48.947,00 (quarenta e oito mil novecentos e quarenta e sete euros). Valor da contra-proposta: (€ 150,00/m²x494,00m² = € 74.100,00 (setenta e quatro mil e cem euros). Da decisão tomada deverão no prazo legal serem os co-proprietários notificados". Após análise da mesma e votação na forma legal, foi deliberado por maioria, com quatro votos contra dos Vereadores do Partido Socialista, três votos a favor dos Vereadores dos PSD e Senhor Presidente, tendo este último usado do voto de qualidade, aprovar a proposta apresentada. ===

====== VIAS ESTRUTURANTES DA CIDADE - LIGAÇÃO DA RUA FREI CAETANO BRANDÃO À RUA SOARES DE BASTO - TROÇO 3 - AQUISIÇÃO DA **PARCELA 1 c**: Pelo Senhor Presidente Ápio Assunção, foi apresentada a seguinte proposta: "Face à contra-proposta apresentada pelo proprietário da parcela em referência – Carlos José da Silva Bastos – serve a presente proposta para colocar à votação a aquisição do prédio designado por parcela n.º 1c com 13,00m², por via do direito privado, pela permuta das áreas sobrantes de 229,00m² por parte do prédio do domínio privado do município identificado e delimitado na planta, documento este que fica arquivado em pasta anexa ao livro de actas. Identificação da propriedade: prédio urbano: Casa de habitação sita no Lote n.º 7 do alvará de loteamento n.º 96/88, a confrontar de norte com lote n.º 6, sul com Lote n.º 8; a nascente com caminho público e a poente com Gregório Pinho, inscrito na respectiva matriz urbana e omisso no Registo Predial de Oliveira de Azeméis. Proprietários: Carlos José da Silva Bastos, casado e residente na Rua Padre Salgueiro, 30 em Oliveira de Azeméis. Valor da proposta: (€ $88,00/m^2x13,00m^2 = 1.144,00$ (mil cento e quarenta e quatro euros). Da decisão tomada deverão no prazo legal serem os co-proprietários notificados". Após análise da mesma e votação na forma legal, foi deliberado por maioria, com quatro votos contra dos Vereadores do Partido Socialista, três votos a favor dos Vereadores dos PSD e Senhor Presidente, tendo este último usado do voto de qualidade, aprovar a proposta apresentada. =============

====== <u>EMPREITADA DE "CONSTRUÇÃO DAS PISCINAS MUNICIPAIS"-</u> <u>PROPOSTA DE TRABALHOS A MAIS</u>: Pelo Senhor Presidente Ápio Assunção, e sobre a empreitada em epígrafe, foi apresentada uma proposta de trabalhos a mais (impermeabilização de fachadas exteriores) no valor de € 4.098,66 (quatro mil e noventa e oito euros e sessenta e seis cêntimos), ao qual acresce o IVA, bem como os respectivos preços unitários. Após análise e votação na forma legal, foi deliberado por unanimidade aprová-los, bem como os respectivos



====== <u>EMPREITADA DE "LUDOTECA BIBLIOTECA GULBENKIAN"- AUTO DE</u>
<u>MEDIÇÃO Nº 11 TC:</u> Relativo à empreitada em título, adjudicada à firma Ladário – Sociedade de Construções, Ldª, foi presente para aprovação o auto de trabalhos contratuais nº 11, no valor de € 37.038,58 (trinta e sete mil trinta e oito euros e cinquenta e oito cêntimos), ao qual acresce

===== <u>DEFINIÇÃO DE PERCENTAGEM DE PARTICIPAÇÃO NO IRS SOBRE OS</u>
<u>RENDIMENTOS DE 2008 - LEI DAS FINANÇAS LOCAIS - LEI Nº 2/2007, DE 15 DE</u>

<u>JANEIRO:</u> Pelo Senhor Presidente Ápio Assunção, foi apresentada a seguinte proposta:
"Considerando: - O definido na alínea c) do n.º 1 do art.º 19º da LFL, conjugado com o n,º 2 do
art.º 20º e art.º 59º, os municípios têm direito a participação variável no IRS, até ao limite
máximo de 5%, devendo deliberar anualmente uma percentagem de IRS; - As constantes
assumpções de novas responsabilidades e transferências por parte dos Municípios, os
constrangimentos orçamentais os novos limites e restrições decorrentes da nova Lei das

Finanças Locais, a conjuntura económica desfavorável, os valores, volume e a execução de actividades, eventos, obras e investimentos em curso previstos no Plano Plurianual de Investimentos – PPI, e no Plano das Actividades Mais Relevantes – PAR, e no Plano de Administrações Directas – PAD; - A percentagem de participação no IRS será aplicada sobre os rendimentos auferidos em 2008, e transferida para o Município no ano 2009; Proponho: Nestes termos, ao abrigo do disposto no n.º 2 do art.º 19º da LFL, conjugado com a alínea h) do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, a deliberação da percentagem de participação no IRS sobre os rendimentos do ano 2008, pela Assembleia Municipal, em 5%." Após análise da mesma e votação na forma legal, foi deliberado por maioria, com quatro votos contra dos Vereadores do PS, quatro votos a favor dos Vereadores do PSD e Senhor Presidente, aprovar a proposta apresentada. Os Vereadores do Partido Socialista apresentaram a seguinte declaração de voto: "Após análise da proposta relativa à definição de participação no IRS sobre os rendimentos de 2008, ao abrigo da Lei das Finanças Locais, ao abrigo do Art. 93.º da Lei nº 169/99 de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei nº 5-A/2002 de 11 de Janeiro, Manuel Alberto Pereira, Maria Madalena Gomes, Simão da Costa Godinho e Samuel Osvaldo Silva, à semelhança da declaração de voto relativa à definição da taxa a aplicar aos prédios avaliados nos termos do CIMI, votam contra a proposta apresentada pois defendem que, apesar da difícil situação financeira em que o município se encontra, o Executivo deveria também aproveitar esta oportunidade para transmitir um sinal apoio ao esforço que as famílias Oliveirenses estão a suportar, em particular aos casais mais jovens, pelos seguintes motivos: apesar de não conhecermos o impacto da aplicação desta medida, felizmente constata-se que o nosso concelho tem crescido em termos de população activa, pelo que perspectiva-se uma boa arrecadação de receita por esta via; defendemos, à semelhança de outros municípios, uma redução do limite máximo de 5%, pelo que do nosso ponto de vista, a percentagem de participação no IRS sobre os rendimentos

===== E não havendo outros assuntos a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, eram 12h da qual para constar se lavrou a presente acta que eu,

, na qualidade de secretária a redigi. ========